



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios, Bloco J, - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70053-900 - Brasília/DF

OFÍCIO SEI Nº 1366/2023/MDIC

Brasília, 11 de abril de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Mesa da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes
Brasília - DF
CEP: 70160-900
E-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 50/2023 - MDIC.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Em resposta ao **Ofício 1^ªSec/RI/E/Nº 50**, de 20 de março de 2023, dessa Primeira-Secretaria, que trata do **Requerimento de Informação nº 50/2023**, de autoria da Deputada Daniela Reinhart, o qual solicita informações e esclarecimentos sobre a suspensão, pelo BNDES, de 9 linhas de financiamentos de crédito rural - períodos agrícolas de 2022 e 2023 -, encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 11/2023 BNDES/GP/DEALEG, contendo os subsídios necessários ao atendimento da solicitação da parlamentar.
2. Reitero que as informações disponibilizadas não são de natureza sigilosa e que, por isso, serão remetidas por correio eletrônico, conforme orientações procedimentais obtidas nesta Secretaria.
3. Ademais, coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Ministro(a) de Estado**, em 11/04/2023, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32962085** e
o código CRC **ACCDB0C5**.

Processo nº 52315.100583/2023-22.

SEI nº 32962085



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 50

Brasília, 20 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
GERALDO ALCKIMIN
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 50/2023	Deputada Daniela Reinehr

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Ofício nº 11/2023 – BNDES/GP/DEALEG

23 de março de 2023

Ao Senhor

LEANDRO DE BORJA REIS CERQUEIRA

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ref: Processo SEI nº 52315.100583/2023-22 e RIC 50/2023

Assunto: suspensão de linhas de crédito rural

Senhor Chefe,

Em atenção ao Requerimento de Informação nº 50/2023, de autoria da Deputada Daniela Reinehr, encaminho a seguir informações e esclarecimentos colhidos junto à Área de Operações e Canais Digitais do BNDES.

Para melhor compreensão, os esclarecimentos serão apresentados na ordem proposta pela autora do requerimento.

1. Por que a decisão de suspender as 9 linhas de financiamento e crédito rural do BNDES foi tomada?

Inicialmente, é importante registrar que **o BNDES não optou por suspender os programas agropecuários do Governo Federal**, o que ocorreu foi a execução integral das dotações orçamentárias de tais programas, para fins de cumprimento dos limites equalizáveis autorizados pelo Ministério da Fazenda.

O Plano Safra é a principal política pública de crédito para setor agropecuário. Desse modo, para o Ano Safra 2022/2023, que se iniciou em 01.07.2022, o BNDES ciente da demanda elevada do setor

encaminhou pleito de R\$ 34,5 bilhões, todavia, recebeu do então Ministério da Economia um limite passível de equalização de taxa de juros de R\$ 19,8 bilhões, a ser utilizado entre mais de 10 programas de crédito.

O limite equalizável autorizado ao BNDES representou somente 17,14% de total de R\$ 115,8 bilhões distribuídos pelo Governo Federal entre todos os Agentes Financeiros operadores dos programas equalizados.

Não obstante, o BNDES fez um elevado esforço em janeiro de 2023 para rapidamente retomar as linhas de crédito para o setor agropecuário que se encontravam fechadas por falta de recursos desde outubro de 2022.

A referida reabertura viabilizou a injeção de R\$ 2,9 bilhões de recursos adicionais para produtores rurais e suas cooperativas. Tais recursos possibilitaram até o presente momento a aprovação de mais de 9.350 operações de crédito com produtores rurais e cooperativas, por meio de 23 instituições financeiras credenciadas.

Ocorre que a elevada demanda do setor agropecuário por crédito rural gerou procura muito acima do que foi possível disponibilizar, o que ocasionou o rápido consumo dos recursos pelos produtores rurais e suas cooperativas, dada a escassez de recursos equalizados no mercado como um todo.

Outro motivo a ser destacado é a própria eficiência do modelo de distribuição dos recursos do BNDES. A operacionalização da ampla maioria das operações de crédito rural do BNDES é realizada sob a modalidade indireta automática, cujos recursos podem ser obtidos por meio de cerca de 30 de agentes financeiros credenciados, dentre eles agências de fomento, bancos de montadoras, cooperativas de crédito, bancos cooperativos, bancos privados e bancos públicos. Tais instituições viabilizam a desconcentração e democratizam o acesso ao crédito para os produtores rurais e suas cooperativas, de forma muito célere.

Por fim, não obstante o esgotamento dos recursos de algumas linhas e programas, o BNDES permanece disponibilizando recursos aos produtores rurais e suas cooperativas para tais finalidades por meio do Produto BNDES Crédito Rural, que possui o objetivo de garantir perenidade na oferta de crédito ao setor a partir da complementação de recurso do Governo Federal. No âmbito do Produto

BNDES Crédito Rural já foram aprovadas cerca de R\$ 3,8 bilhões no atual Ano Safra, por meio de mais de 7.900 operações.

O BNDES está apto a operar novos recursos no âmbito dos Programas Agropecuários do Governo Federal que se encontram suspensos, desde que novos limites equalizáveis sejam autorizados pelo Ministério da Fazenda e pelos Ministério da Agricultura e Pecuária e do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, dado que tais programas contam com subvenção econômica pelo Tesouro Nacional.

Vale lembrar, ainda, que a escassez de recursos equalizados é um problema recorrente dos últimos Planos Safras, considerando que os limites equalizáveis autorizados pelo governo federal ao BNDES foram sistematicamente menores que a demanda do setor por créditos de investimento¹.

2. Qual o impacto da suspensão dessas 9 linhas para o setor agrícola e rural, especialmente para os pequenos produtores, empresas agropecuárias e cooperativas agropecuárias?

Os Programas Agropecuários do Governo Federal operacionalizados pelo BNDES são importantes para financiar as necessidades de investimento dos produtores rurais e suas cooperativas. Como tais Programas são coordenados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, assim como pelo Ministério da Fazenda, eventuais efeitos da sua suspensão devem ser dimensionados pelos respectivos Ministérios, que são os responsáveis pela alocação dos limites equalizáveis no âmbito do Plano Safra.

¹ Seguem notícias relativas à escassez de recursos equalizados de crédito rural veiculadas nos anos de 2021 e 2022:
Valor Econômico (27/10/2022)- <https://valor.globo.com/agronegocios/noticia/2022/10/27/bndes-suspende-linhas-de-credito-para-pequenos-produtores-por-falta-de-recursos.ghtml>
Canal Rural (31/08/2022) - <https://www.canalrural.com.br/noticias/agropocket/bndes-suspende-linhas-de-credito-do-plano-safra-por-falta-de-recursos/>
Infomoney (25/04/2022) - <https://www.infomoney.com.br/minhas-financas/bndes-suspende-linha-de-credito-a-agricultura-familiar-com-juro-subsidiado/>
CNN (21/08/2021) - <https://www.cnnbrasil.com.br/business/bndes-suspende-novos-pedidos-de-financiamento-para-mais-4-linhas-do-plano-safra/>
Canal Rural (05/05/2021) - <https://www.canalrural.com.br/noticias/orcamento-plano-safra-corte/>
Globo Rural (08/02/2021) - <https://globorural.globo.com/Noticias/Economia/noticia/2021/02/com-7-meses-de-safra-10-linhas-de-credito-rural-do-bndes-estao-esgotadas.html>
Agro em Dia (14/10/2021) - <https://agroemdia.com.br/2020/10/14/credito-rural-bndes-suspende-pedidos-de-financiamento-para-o-moderagro/>

3. Qual a justificativa para a suspensão dos programas Pronaf matrizes e reprodutores, Pronaf tratores e colheitadeiras, Pronamp, ABC+, PCA, Proirriga e Procap-agro giro?

Como explicitado no item 1, o BNDES não optou por suspender os programas agropecuários do Governo Federal, o que ocorreu foi a execução integral das dotações orçamentárias de tais programas, para fins de cumprimento dos limites equalizáveis autorizados pelo Ministério da Fazenda.

4. Quais as medidas que o Ministério e o BNDES pretendem adotar para minimizar os impactos negativos da suspensão dessas linhas de financiamento para o setor agrícola e rural?

Considerando a própria eficiência do modelo de distribuição dos recursos do BNDES, tradicionalmente as linhas e programas do governo federal operados pelo BNDES são integralmente utilizados ao longo do Plano Safra.

Assim, cabe ao BNDES a distribuição ao mercado dos Programas Agropecuários do Governo Federal, que são definidos pelos ministérios responsáveis, sendo obrigação deste Banco respeitar a alocação autorizada da subvenção econômica dos referidos programas.

Não obstante, vale ressaltar que o BNDES permanece disponibilizando recursos aos produtores rurais e suas cooperativas por meio do Produto BNDES Crédito Rural, não passível de subvenção, no âmbito do qual já foram aprovadas cerca de R\$ 3,8 bilhões no atual Ano Safra, por meio de mais de 7.900 operações.

5. Como o Ministério pretende garantir a continuidade dos investimentos necessários para o fortalecimento e desenvolvimento do setor agrícola e rural, especialmente em um momento de crise econômica e social agravada pela pandemia da COVID-19?

Como explicitado no item 2 acima, reforça-se que os Programas Agropecuários do Governo Federal operacionalizados pelo BNDES são importantes para financiar as necessidades de investimento dos produtores rurais e suas cooperativas. Como tais Programas são coordenados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, assim como pelo Ministério da Fazenda, eventuais efeitos da sua suspensão devem ser dimensionados pelos respectivos Ministérios, que são os responsáveis pela alocação dos limites equalizáveis no âmbito do Plano Safra.

Sendo o que nos cabia para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Respeitosamente,

LEONARDO LOUREIRO Assinado de forma digital por
NUNES:29822006861 LEONARDO LOUREIRO
Dados: 2023.03.23 16:44:02 -03'00'

LEONARDO LOUREIRO NUNES

Chefe do Departamento de Assuntos Legislativos, Institucionais e Regulatórios
Gabinete da Presidência